

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.693, DE 2002**

**Convoca plebiscito sobre a  
criação do Estado de São Paulo do  
Leste**

**Autor:** Deputado BISPO WANDERVAL

### **VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO JOSÉ DIVINO**

Em que pese o elevado conceito e as doutas considerações tecidas pelo Relator da proposição epigrafada nesta Comissão, ilustre Deputado ALOYSIO NUNES FERREIRA, nos permitimos discordar do mesmo na avaliação do mérito do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Realmente, a argumentação do ilustre Relator fere o direito de discussão no pacto federativo, vez que este só se daria havendo pressão política nesse sentido.

A divisão do atual Estado de São Paulo, ao contrário do que pensa o nobre Relator, traria o tão desejado equilíbrio sócio-econômico ao nosso maior e mais influente Estado. O interior do Estado, que tem obtido altas taxas de crescimento econômico, ficaria com maior participação no bolo distributivo e nas decisões estruturais.

A criação do Estado de São Paulo do Leste, objeto da consulta popular a ser convocada caso prospere a presente proposição, não é um sonho particular, mas o desejo de um povo que luta e exige o direito de participar das decisões políticas que lhe dizem respeito.

Assim, discordamos do ilustre Relator e somos pela aprovação do PDC nº 1.693/02, que convoca plebiscito sobre a criação do Estado de São Paulo do Leste.

É o voto.

**Sala da Comissão, em 15 de abril de 2003.**

**Deputado JOSÉ DIVINO**